



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2022-015-PMVN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68780000, e por intermédio de seu Pregoeiro PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO, designado pela portaria pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS EM MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato;
Anexo IV: Declaração de transporte os produtos (Modelo Sugerido);
Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);
Anexo VI: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);
Anexo VII: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);
Anexo VIII: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);
Anexo IX: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);
Anexo X: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 09:59h do dia 22/09/2022 no sítio: portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS EM MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 11.072.142,00 (onze milhões, setenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo II e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com** no horário de **08:00h às 17:00h**, ou através de campo próprio no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET, através do endereço eletrônico licitacaovigia@gmail.com, ou através de campo próprio no Portal de Compras Públicas através de campo próprio no Portal de Compras Públicas através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.3. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word, etc.), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **Compras Públicas.**

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do **Compras Públicas até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o login e senha do sistema para acessar a sessão pública.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DEFINIÇÕES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

6.1. Definições: Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - Órgão Licitante;
- c) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- d) Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- e) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- f) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- g) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- h) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- i) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- j) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- k) Contratante – Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos veículos no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRAS PÚBLICAS**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

8.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, a declaração formal da licitante certificando disponibilidade de no mínimo 50% de maquinários para este serviço, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento., conforme o anexo XI.

9.9.1. Os equipamentos declarados como “próprios” poderão ser vistoriados de forma prévia com o objetivo de evitar que o município firme contratos inexecutáveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

10.12.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.12 e 10.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 10.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social;

10.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:

10.29.1. prestados por empresas brasileiras;

10.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo de até 02:00 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura, sob pena de desclassificação, e deverá esta nas mesmas condições da proposta de preço.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

12.1.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

12.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

a) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d)** Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e)** Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g)** Declaração de garantia de que os veículos serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h)** Prazo de entrega dos serviços será em até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação do setor competente.

13.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

14.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

decisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

15.2. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo.

15.3. Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

15.4. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na **subseção 15.1**, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo.

15.5. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

15.6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

b.) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

e.) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a existência de empresa em nome dos sócios proprietários, participação societária dos sócios da licitante em sociedade, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

e.1) Existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

e.2) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

e.3) A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada;

h) Todos os documentos emitidos via internet, caso não contem em seu corpo o prazo de validade, deverão ser emitidos no prazo máximo de 30(trinta) dias da abertura do certame. (Quando for o caso).

i) Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de apresentação das Propostas.

j) Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, DE FORMA ELETRÔNICA, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

a) A referida declaração deva ser solicitada formalmente, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: tributacaovigia@gmail.com, com o título "SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPÊNCIA", a interessada devesse no ato da solicitação apresentar Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

15.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- j) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel.

15.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade da certidão de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a CHP que estiver fora da validade;

b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

ONDE:

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.2) Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

b.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

b.2.5) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

b.3) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.4) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

b.5) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

d.3) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d.4) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d.5) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.5.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

d.6) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

d.6.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

15.6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V – SUGERIDO);

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VI – SUGERIDO);

c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII – SUGERIDO);

e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (ANEXO IX – SUGERIDO);

f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X – SUGERIDO);

15.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.9. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.10. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

licitante.

15.11. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

15.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.18. Os documentos solicitados nos itens 15.6.2. "c", "d" e "f", deverão ser apresentados, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.18. A certidão que se refere a alínea "f" do item 15.6.2, deverá vir acompanhada da Certidão de infrações Trabalhista juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014 e Certidão Eletônica de Ações Trabalhista;

16. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

16.1. A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Compras Públicas, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.

16.2. O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Compras Públicas.

16.3. Ao término do prazo da subseção 16.2, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

16.3.1. Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da subseção 16.2 só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.

16.4. Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Compras Públicas ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacaovigia@gmail.com devendo a(s)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

16.5. A licitante convocada, que no prazo da subseção 16.2, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

16.6. Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: 9/2022-015 – PMVN

17.2. A não observância ao prazo estipulado no item **17.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

18.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

18.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

19. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

19.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

20.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

20.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário da ata. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

22.2. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços.

22.3. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, por meio de comunicação escrita, via e-mail licitacaovigia@gmail.com e/ou módulo de Aviso de Licitação do Compras Públicas, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

22.4. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.

22.5. O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.

22.6. A substituição que trata a seção 22.1 ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

22.7. Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.

22.8. As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

22.9. A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

23.3. O prazo previsto no item **23.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

23.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

- Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

25. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- 25.1.1. Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Vigia de Nazaré -PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquias de quilometragem.
- 25.1.2. A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- 25.1.3. A contratada responsabilizar – se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- 25.1.4. A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- 25.1.5. A contratada disponibilizar veículos/máquinas reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- 25.1.6. A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

- 25.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 25.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.2 DA CONTRATANTE**
- 25.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 25.2.2. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- 25.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 25.2.4. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 25.2.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- 25.2.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 25.2.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 25.2.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;
- 25.2.9. Arcar com a despesas com combustível.
- 25.2.10. Arcar com a despesas com o motorista/operador

26. DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1 O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as necessidades mediante a emissão da ordem de serviço do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.
- 10.2 O prazo para a entrega dos maquinários à secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.
- 10.3 Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 10.4 Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.
- 10.5 No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

10.6 O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.

10.7 As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.

10.8 A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros, quando for a fornecedora da mão de obra.

10.9 O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA.

10.10 O não cumprimento do disposto no item 9.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.11 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.3 do Termo de Referência.

10.12 Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

10.13 As execuções provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Os maquinários provenientes desta solicitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

10.14 As execuções realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer em até, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA.

10.15 Os Serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

26. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DOS SERVIÇOS

26.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e devidamente designado para tal fim.

26.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços;

26.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

26.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

26.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

contrato;

26.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

26.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

26.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

26.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

26.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

26.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

29.1. O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN;

29.3. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

29.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

• A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

29.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:

a) A empresa fornecedora/prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora/prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento/prestação no prazo estabelecido;

e) A fornecedora/prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

29.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora/prestadora se recusar a reduzi-lo;

29.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

30.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

31.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos deste processo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

31.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta do órgão integrante da Ata de Registro de Preços ou que tenha concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

32. DO EMPENHO

32.1. Os fornecedores/prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

32.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

32.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

32.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

32.5. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

32.5.1. Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

32.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

32.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;

32.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;

32.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;

32.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

32.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

32.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

33. DO PAGAMENTO

33.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

33.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

33.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

33.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

33.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

33.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

33.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

33.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

33.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

33.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

33.11 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

33.12 EM = Encargos moratórios;

33.13 N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

33.14 VP = Valor da parcela a ser paga.

33.15 TX = Percentual da taxa anual de 6%

33.16 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

33.17 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

33.18 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

33.19 Revisão de preços:

33.20 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

33.21 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

33.22 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

33.23 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

34.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

34.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

	Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

	-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

	- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

34.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

34.4.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

34.5. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

34.6. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

34.7. DA MULTA:

34.7.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

34.7.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

34.7.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

34.7.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

34.7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

34.7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

35.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

35.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

36. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DOS SERVIÇOS

36.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e devidamente designado para tal fim.

36.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços;

36.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

36.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

36.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

36.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

36.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

36.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

36.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

36.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

36.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

36.12. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

37.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

37.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

38.2. 37.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.3. 37.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

38.4. 37.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5. 37.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

38.6. 37.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

38.7. 37.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

38.8. 37.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

38.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

38.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 37.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

38.10. O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.

38.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

38.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

38.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: licitacaovigia@gmail.com.

38.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM/PA.

38.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

38.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;

38.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /PA;

38.18. A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Vigia de Nazaré, 08 de setembro de 2022.

Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro/SELIC/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré de Nazaré - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ: 05.351.606/0001-95, com sede na sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Bairro - Centro – Vigia de Nazaré - Pa - CEP: 68.780-000, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2- OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, pesados e horas máquinas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município.

2.2. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Vigia de Nazaré - PA.

2.3. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA e recuperação das estradas vicinais do município.

2.4. O Município de Vigia de Nazaré, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.

2.5. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Vigia de Nazaré é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de café, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

2.6. Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas, caminhões de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

2.7. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

3

• - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas e caminhão para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidade de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Considerando o que tange o artigo 1º da lei 10.520/02 consoante com o artigo 3º § 2º do Decreto Federal 3.555, de 2000, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6 - DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do contrato será até 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades mediante o envio de um OFÍCIO do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.

7.2. O prazo para a entrega dos maquinários à secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.4. Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.

7.5. No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.

7.6. O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.

7.7. As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros, quando for a fornecedora da mão de obra.

7.9. O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa **CONTRATADA**.

7.10. O não cumprimento do disposto no item 7.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.11. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.3 do presente termo.

7.12. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

8 - DA LOCAÇÃO ESTIMADA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

8.1. O quantitativo dos maquinários e os veículos pesados que se trata o presente termo de referência é estimado conforme demonstra o quadro abaixo sendo locado de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA;

8.2 O valor estimado para A presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados e horas máquinas e mensal para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência

8.3 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8.4 Segue em abaixo a planilha de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA: tipo camionete, cabine simples, carroceria de madeira, com quilometragem livre, duas portas, tração 4x2, motor diesel/biodiesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2
02	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK): De no mínimo 8,00m³ / 16 Ton / 170HP com 02 eixos; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	6
03	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3: Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica-Incluso Operador com Encargos Complementares, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	8
04	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA eixo-truck: Com tanque em chapa de aço de no mínimo #1/8 de espessura, quebra ondas internas com boca de abastecimento, com capacidade de no mínimo 5.000 lts; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	1
05	CAMINHÃO TRUCK MUNCK - Caminhão Truck com guindaste hidráulico tipo Munck capacidade Dez (10) toneladas, com carroceria aberta em madeira com 6 (seis) metros, Caminhão trucado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, cabine metálica avançada com ar condicionado, com motor a diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, tanque de combustível mínimo de 200 lts, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo (truck) original de fábrica, entre eixo 5.100, pneus 10.00 x 20, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, devidamente equipado. Característica mínimas do MUNCK: Carga Útil 10.000 kgf/m; Alcance Máximo Vertical 12.000 mm; Alcance Máximo Horizontal 9.500 mm; Acionamento de Comando Hidráulico Bilateral; Ângulo de Giro 360º, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
06	CARRO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO: capacidade de no mínimo 15m³, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	4
07	TRATOR SOBRE ESTEIRA: com cabine fechada, peso operacional de até 10900 kg potência mínima de 110HP, com lâmina hidráulica, com sistema de controle na palma (PCCS), com ano de fabricação não	HORA	2.880



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

	inferior a 2008. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.		
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: motor 06 cilindros turbinado, potência mínima bruta de 139HP, peso operacional de no mínimo 17.500 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,0m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1.440
09	ESPARGIDOR TANQUE ISOTÉRMICO E PRESSURIZADOR: com capacidade mínima de armazenamento de 6000 lts; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	720
10	VEÍCULO COM CESTO AÉREO: Veículo a diesel pickup cabine estendida/dupla ou caminhão 3/4, modelo não superior a 10 anos, em bom estado de conservação, direção hidráulica, Mid Sky para iluminação pública, de capacidade aproximadamente de 3,500 kg, equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 130kg, alcance vertical mínimo de 10 metros, alcance horizontal no mínimo de 5 metros, Ângulo de giro de 360°. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2
11	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA..	HORA	720
12	MOTONIVELADORA, DE 140 A 155 HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1.440
13	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA) SOBRE PNEUS, potência mínima de 105HP, capacidade mínima de 1.91m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	2.880
14	POLIGUINDASTE DUPLO, tipo trucado, com as seguintes especificações/característica mínimas:03 eixos, potência 17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	2
15	RETROESCAVADEIRA com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6600 kg, com potência mínima 85HP, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
16	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA tração 4 X 2 ou superior com peso operacional mínimo de 6.000Kg, profundidade de escavação mínima de 4 m e potência líquida mínima de 70 HP, ano/modelo mínimo 2000, com cabine fechada e ar condicionado. Opcional concha tipo dreno (estreita). Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
17	ROLO COMPACTADOR LISO, com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	1.440
18	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO, peso operacional: mínimo de 10.000Kg, motor a diesel de 04 cilindros, potência mínima de 105HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1.440



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

19	TRATOR COM ROÇADEIRA, potência mínima 75 hp, medida da roçadeira 1,30 a 1,80 de largura acoplada no hidráulico, com proteção lateral, frontal e traseira, contra lançamentos de pedras, tocos e estilhaços, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
20	TRATOR DE ESTEIRA D6 – com capacidade mínima de 22 ton, transmissão mecânica, a Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, Documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010, incluído manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA..	HORA	2.880
21	Trator de Pneus (Agrícola), com tração 4x4, central, motor com potência mínima de 66 CV, 04 cilindros, transmissão com no mínimo 08 velocidades à frente e 02 à ré, Pneus traseiros e dianteiros de fabricação nacional; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo.	HORA	1.440
22	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE: Pavimentadora asfáltica, denominada de Vibro acabadora, capacidade de produção mínima de 250 ton/hora. Peso operacional mínimo de 10.800 kg. Peso de transporte mínimo de 4.800 kg. Comprimento mínimo de 2.920 mm. Largura mínima de transporte 2.590 mm. Altura total mínima de 2.170 mm. Altura de despejo/carregamento no caminhão mínima de 584 mm. Capacidade de carga no silo de massa asfáltica mínimo de 6.000 kg. Silo de alimentação de massa asfáltica por gravidade de movimento por elevação de no mínimo dois (02) cilindros hidráulicos. Sistema de rodagem de duas (02) esteiras de sapatas largura mínima 345 mm, montado em roletes de aço, sistema de tensionamento automático por cilindros hidráulicos Velocidade de pavimentação mínima de 0 a 40 metros por minuto. Rosca distribuidora de massa asfáltica com diâmetro mínimo de 240 mm. Plataforma do operador na largura total da máquina. Direção hidrostática com controles de operação em ambos os lados. Largura de pavimentação mínima de 1.219 mm, largura de pavimentação padrão de no mínimo 2.430 mm, e largura de pavimentação máxima de no mínimo 3.960 mm. Mesa vibratória hidráulica com aquecimento GLP, com vibrador hidráulico mínimo de 3.000 RPM, profundidade pavimentação mínimo 0 a 150 mm. Placa de desgaste totalmente aquecida. Extensões hidráulicas independentes com 27 eficiência na movimentação de material até o final da extensão, permitindo excelente acabamento de pavimentação. Motor a diesel de potência. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	720
23	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 cabine em estrutura de aço, com baú em duralumínio; distancia entre eixos de no mínimo 3,7 m; movido a óleo diesel, - motor turbo. - 02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú, - capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg., - potencia mínima, 150 cv; - torque mínimo de 55 kgfm; -cilindrada mínima de 3.900; 4 cilindros em linha;embreagem com acionamento hidráulico; - tração 4 x 2; - 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a ré; - transmissão manual com alavanca no assoalho, sistema elétrico de 12v. - pneus 215/75 r 17,5 , com registro no inmetro, pertencentes a linha de montagem do fabricante do veículo; - direção hidráulica - jogo de tapetes completo; - macaco; -estepe (roda e pneu sobressalente); - chave de roda com alavanca; - com emplacamento e seguro obrigatório quitado primeiro emplacamento em nome do órgão (público); -para ser utilizado no transporte de carga tipo seca; - baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt), com iluminação interna e externa, - faixas refletivas conf. Legislação vigente CONTRAN; - ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm; base reforçada em perfil "u" em com (chassi); - escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; -garantia mínima de 12 (doze)incluindo as 03 revisões obrigatórias. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	2

9 - DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. A manutenção dos maquinários/veículos pesados será por conta da CONTRATADA.

9.2. Todos os veículos que serão oferecidos a título de locação à CONTRATANTE e deverão estar em excelente estado de conservação, sem limite de ano, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos e máquinas, antes de cada disponibilização.

9.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

9.4. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

9.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

9.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

10 - DA ADESIVAGEM

10.1. Os maquinários/veículos objeto deste termo de referencia deverão receber adesivos referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

11 - DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM

11.1. O abastecimento e a lavagem dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE.

12 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos maquinários e veículos pesados.

12.2. As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, quando a mesma fornecer o motorista e/ou operador.

13 - DOS DANOS AOS VEÍCULOS

13.1. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE se responsabilizará pelos danos causados pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas, dependendo de quem fornecer a mão de obra.

14 - LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

14.1. As execuções provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Os maquinários provenientes desta solicitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

15 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

15.1. As execuções realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer em até, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA.

15.2. Os Serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

16 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

17 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal** de Vigia de Nazaré - PA.

18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

19 - DA PREVISIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços previsto no presente Termo de Referência, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

21- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, simultaneamente com o gestor de contratos.

21.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Vigia de Nazaré -PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquia de quilometragem.

22.2 A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

22.3 A contratada responsabilizar – se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

22.4 A contratada se responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

22.5 A contratada disponibilizar veículos/máquinas reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

22.6 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

22.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

22.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

23- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

23.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

23.2. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

23.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

23.4. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

23.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

23.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

23.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;

23.9. Arcar com as despesas com combustível.

23.10. Arcar com as despesas com o motorista/operador

24. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1. Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos no endereço descrito na Ordem de Serviços

25. PENALIDADES

25.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

26. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

27.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

28.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

28.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

28.5. Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro Servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

29.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

inexecução do objeto.

b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

29.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

29.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

29.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

Vigia de Nazaré/PA, 11 de agosto de 2022.

Saulo de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DECRETO Nº 004/2021



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no **CNPJ nº 05.351.606/0001-95**, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000, Vigia-PA, por intermédio de seu representante, Exmo. Sr. **JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20...**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS EM MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-015-PMVN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor global ou total
01					
...					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento/prestação, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigia de Nazaré, de de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-XXX-PMVN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, neste ato, representada pela Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, brasileira, casado, portador do CPF Nº.: 513.439.912/34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - **CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx – CEP xx.xxxx-xxx, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-015-PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS EM MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-015-SRP-PP-PMVN**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

5.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13 Revisão de preços:

5.13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

8.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, constante do Processo Administrativo nº ____/2022/, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as necessidades mediante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

a emissão da ordem de serviço do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.

9.2. O prazo para a entrega dos maquinários à secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.

9.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9.4. Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.

9.5. No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.

9.6. O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.

9.7. As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.

9.8. A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros, quando for a fornecedora da mão de obra.

9.9. O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa **CONTRATADA**.

9.10. O não cumprimento do disposto no item 9.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9.11. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.3 do Termo de Referência.

9.12. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

9.13. As execuções provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Os maquinários provenientes desta solicitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

9.14. As execuções realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer em até, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA.

9.15. Os Serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

conforme as demandas surgidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Vigia de Nazaré -PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquias de quilometragem.

10.2 A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

10.3 A contratada responsabilizar – se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

10.4 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

10.5 A contratada disponibilizar veículos/máquinas reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

10.6 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

10.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

11.2 Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

11.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.4 Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11.5 Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6 Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

11.7 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

11.8 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;

11.9 Arcar com a despesas com combustível.

11.10 Arcar com a despesas com o motorista/operador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

12.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

	- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

13.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4.1 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7 DA MULTA:

13.7.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

14.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, XX de XXXXXXXXXX de 2022

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de transportar os veículos para a execução dos serviços ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. _____ de acordo com as especificações exigidas, conforme os prazos, condições e locais de entrega de acordo com o Termo de referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos
documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

Localidade, ____ de ____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de ____ de 2022.

Diretor ou representante leg-

LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº
9/2022-015 – PMVN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2022

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 9/2022-015-PMVN)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Proponente (Razão Social):				
Inscrição no CNPJ/MF:			Inscrição Estadual:	
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Telefone:			Fax:	
Nome do Representante Legal da Licitante:			Cargo:	
Carteira de Identidade:			CPF:	
RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO:				
ITEM	EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO	QUANTIDADE	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO	LEASING (L) PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A)
Declaro(amos), sob as penas das Leis Cíveis e Penais, declara que dispõe de instalações adequadas e veículos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e veículos disponíveis. .				
Local/Data:			Assinatura do Representante Legal da Licitante:	